PARECER Nº 767/2018 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 614/2017

De autoria do Vereador Paulo Frange, o Projeto de Lei 614/2017 pretende alterar o art.2º da Lei n° 12.330, de 05 de maio de 1997, que institui a Campanha Permanente de Prevenção do Câncer Ginecológico e Mamário, e dá outras providências.

De acordo com o texto proposto, será acrescentado dispositivo à legislação vigente tendo em vista garantir às mulheres com deficiência as condições e os equipamentos adequados para a respectiva inclusão nos procedimentos a que se refere a campanha.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade, com substitutivo tendo em vista ajustar o texto à técnica legislativa e empregar a terminologia apropriada para designação das pessoas com deficiência.

Entre os princípios que regem a Administração Pública temos a eficiência (art. 81 da Lei Orgânica do Município). Para as boas condições de saúde, são fundamentais os procedimentos de prevenção, que não podem deixar de atender com eficiência qualquer cidadão que demande a rede municipal. Dessa forma, o olhar da Administração deve alcançar as necessidades das pessoas com deficiência não apenas nos problemas relacionados com a própria deficiência, mas também a adequação dos atendimentos prestados à população em geral com as singularidades necessárias ao correto atendimento de todos, principalmente no que se refere à prevenção da saúde.

Ressaltamos o mérito e a oportunidade da presente iniciativa. Portanto, somos de parecer favorável, nos termos do substitutivo de CCJLP.

Sala da Comissão de Administração Pública, 29 de maio de 2018.

Gilson Barreto - (PSDB) – Presidente

Mario Covas Neto – (PODE)

David Soares - (Democratas)

Quito Formiga - (PSDB) - Relator

Rinaldi Digilio - (PRB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 31/05/2018, p. 103

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.